

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.011/2023

Autoriza Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do convênio 1261.000912/2022/SEE.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 216.274,03 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unid. 02.08.02 – EDUCAÇÃO BASICA – 25%

12.361.0026.1302 – Convênio 1261.000912/2022

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

*2.571.000.000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à
Educação R\$ 209.142,91*

*1.571.000.000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à
Educação R\$ 7.131,12*

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão das seguintes contas:

I – Por superávit financeiro do exercício de 2022, recurso proveniente da Secretaria de Estado de Educação, vinculado ao Convênio 1261.000912/2022, no valor de R\$ 209.142,91 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Da anulação no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.131,12 (sete mil, cento e trinta e um reais e doze centavos), da seguinte dotação, conforme inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unid. 02.08.02 – EDUCAÇÃO BASICA – 25%

4.4.90.51.00 - 535 – Obras e Instalações

12.361.0026.1303 - Convênio 1261.000083/2022

*1.571.000.000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à
Educação R\$ 7.131,12*

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, conforme inciso III do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023 (Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário